

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.704-4

DATA: 25/10/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 436/22

APROVADO EM 18/08/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HEITOR CAVALCANTI DE ALENCAR FURTADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TUPÃSSI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para o Laboratório de Informática e para a Biblioteca, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e História.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.704-4

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe ressaltar que

[...]

Laboratório de Informática/ Biblioteca -  
O espaço de aproximadamente 50,68 m<sup>2</sup> onde estão instalados o Laboratório de Informática e a biblioteca, é bem utilizado por professores e alunos, para pesquisas e aulas, visto a relevância do uso tecnológico para ensino-aprendizagem, com agendamento antecipado. Atualmente, o Laboratório de Informática possui 12 computadores de mesa com equipamentos e periféricos, 10 notebooks e mais 30 netbooks. [...]

[...]

A direção providenciou, via sistema obras online, a construção de um espaço para biblioteca – (Solicitação nº 2316 de 24/04/2017 / Protocolo nº 14.759.114-4), porém, segundo o Setor de Edificações do NRE, a mantenedora SEED/FUNDEPAR suspendeu todas as solicitações de obras nas instituições de ensino, no estado do Paraná. Diante disso, a direção do Colégio aguarda a liberação para a ampliação do espaço.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 30/06/22, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 20/10/22.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Filosofia, Sociologia e História, que é licenciada em Pedagogia, e a docente de Filosofia, que é licenciada em História, em virtude dessa demanda, o prazo de renovação do reconhecimento do curso será inferior a cinco anos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.704-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado - EF M	Tupãssi/ Assis Chateaubriand	N.º 3159/21 de 26/07/21, de 01/01/21 a 31/12/30	N.º 5125/18, de 31/10/18 de 17/03/17 a 17/03/22	De: 18/03/22 a 17/03/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para o Laboratório de Informática e para a Biblioteca;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e História;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.236.704-4

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP